



Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima

Normas de Utilização

Desde a Idade Média, a partir do início do movimento de Peregrinos ao Túmulo do Apóstolo São Tiago, naquele que passou a designar-se Caminho Português de Peregrinação a Santiago, que Ponte de Lima se tornou ponto de passagem obrigatória de todos os que calcorreavam velhas e seculares vias que os conduziam à obtenção da indulgência, simbolizada pela "*Compostela*".

Esse movimento, que esmoreceu durante uma ou outra época, está notoriamente em crescimento e são já muitas centenas os Peregrinos que, cada ano, passam por Ponte de Lima dirigindo-se a Santiago de Compostela pela muito célebre Serra da Labruja, marco simbólico do Caminho Português, sem esquecer que outros, por sua vez, peregrinam no sentido inverso em direção a Fátima

Vindos do Sul, por Barcelos, naquele que é considerado a espinha dorsal do Caminho Português, ou por Braga, os Peregrinos a caminho de Santiago passam obrigatoriamente em Ponte de Lima, para cruzar a ponte romana e medieval, símbolo nacional do Caminho Português, que lhes permite - e permitiu durante séculos - a travessia, com segurança, do Lima.

Acrescem ainda fatores de índole cultural ligados ao Caminho Português, as relações e cooperações transfronteiriças e as políticas de fomento da mobilidade - vitais para o conhecimento mútuo das populações e da comunicação cultural.

Pelo exposto e tendo em conta que compete ao Município de Ponte de Lima proceder à divulgação do património cultural, histórico, religioso e paisagístico do concelho, bem como pela posição privilegiada que Ponte de Lima detém no contexto dos Caminhos de Peregrinação - a Santiago de Compostela e a Fátima -, foi criado o Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima, em julho de 2009, e que a partir da presente data funcionará de acordo com as seguintes Normas de Utilização.

1.ª | Objetivos

Os objetivos das presentes Normas de Utilização são definir todo o funcionamento do Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima, sito na Casa do Arnado, na Além da Ponte (Arcozelo), em Ponte de Lima.

2.ª | Utilizadores

O acesso ao Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima está aberto a todas as pessoas que se dirigem em peregrinação a Santiago de Compostela, a Fátima ou a outro local de peregrinação e que sejam,



obrigatoriamente, portadoras de "*Credencial de Peregrino*", devidamente carimbada no lugar de procedência ou de passagem.

3.^a | Prioridades

- 1) A ordem de prioridades no acesso ao Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima é a seguinte:
 - a) Os Peregrinos a pé com mochila ou com limitação física;
 - b) Os Peregrinos a pé sem mochila;
 - c) Os Peregrinos a cavalo;
 - d) Os Peregrinos de bicicleta;
 - e) Os Peregrinos que iniciem a sua peregrinação em Ponte de Lima;
 - f) As pessoas que viagem em carros de apoio.
- 2) Nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro e nos Anos Santos Compostelanos as prioridades obedecerão obrigatoriamente aos seguintes horários de acesso:
 - a) Os Peregrinos a pé com mochila ou com limitação física - a partir das 17h00;
 - b) Os Peregrinos a pé sem mochila - a partir das 18h00;
 - c) Os Peregrinos a cavalo e os Peregrinos de bicicleta - a partir das 19h00;
 - d) Os Peregrinos que iniciem a sua peregrinação em Ponte de Lima e as pessoas que viagem em carros de apoio, por esta ordem - a partir das 20h00.

4.^a | Acesso

- 1) Os lugares serão ocupados por ordem de chegada dos Peregrinos ao Albergue, respeitando-se o disposto na norma anterior, e não é admitida, em caso algum, a possibilidade de efetuar reservas prévias.
- 2) Os Peregrinos com carro de apoio e os grupos organizados com mais de 10 pessoas deverão procurar, preferencialmente, alojamento alternativo ao Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima, de maneira a não prejudicar o normal funcionamento e originar uma sobrelotação do espaço.
- 3) Os Peregrinos a cavalo devem garantir, fora do Albergue de Peregrinos, as condições tidas por necessárias para alojamento e alimentação da respetiva montada.

5.^a | Identificação, Registo e Sugestões

- 1) Todos os Peregrinos deverão apresentar, obrigatoriamente, para além de uma "*Credencial de Peregrino*", o documento de identificação pessoal.
- 2) Os Peregrinos serão registados no respetivo livro/folha de registo, no qual, para além da data, constarão todos os elementos de identificação dos Peregrinos, bem como a assinatura dos mesmos.



- 3) Os Peregrinos que assim o entenderem poderão registar as respetivas sugestões e/ou opiniões no livro existente para o efeito.

6.^a | Tarifas de Ocupação

- 1) Os Peregrinos a pé com mochila ou com limitação física - 5,00€.
- 2) Os Peregrinos a pé sem mochila - 5,00€.
- 3) Os Peregrinos a cavalo - 5,00€.
- 4) Os Peregrinos de bicicleta - 5,00€.
- 5) As pessoas que viagem em carros de apoio - 12,00€.
- 6) Os Peregrinos que iniciem a peregrinação em Ponte de Lima - 5,00€ (a pé) e 5,00€ (bicicleta).

Os valores referidos encontram-se isentos de IVA ao abrigo do n.º 7 do artigo 9.º do CIVA.

7.^a | Recibos

De todas as Tarifas de Ocupação pagas, os Peregrinos deverão exigir a passagem do competente recibo.

8.^a | Deveres dos Peregrinos e Horários

- 1) A estadia no Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima só é permitida apenas por uma noite, salvo em caso de doença ou de outra causa de força maior.
- 2) A hora de abertura é às 17h00 nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro e às 16h00 nos meses de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro.
- 3) A hora de encerramento é às 22h00 nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro e às 21h00 nos meses de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro.
- 4) Os Peregrinos deverão abandonar as instalações até às 9h00 da manhã.
- 5) Para respeitar o merecido descanso, as luzes deverão ser apagadas até às 23h00.
- 6) É proibido fumar nas instalações do Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima.
- 7) Qualquer Peregrino deve evitar a emissão de ruídos e barulhos durante a noite, de forma a não perturbar o descanso dos restantes Peregrinos.
- 8) Os Peregrinos deverão cuidar das instalações com a máxima diligência e cuidado, deixando-as ordenadas, limpas, recolhendo o lixo e depositando-o nos correspondentes recipientes disponíveis para o efeito.
- 9) Os danos causados, bem como qualquer extravio detectado, ficarão a cargo dos responsáveis pelos mesmos.
- 10) Os Peregrinos devem usar de contenção nos consumos de água e de energia elétrica.



- 11) Para lavar e secar roupa deverão ser utilizados os espaços devidamente identificados e não as casas de banho e/ou o dormitório.
- 12) É expressamente proibido colocar roupas a secar nas varandas do edifício.
- 13) Os Peregrinos devem ocupar a cama atribuída pelo pessoal de acolhimento/receção, não podendo mudar para outra nem, tão-pouco, trocar de dormitório.

9.ª | Incumprimento

O incumprimento das presentes Normas de Utilização, principalmente as que respeitam aos "*Deveres dos Peregrinos e Horários*", assim como qualquer conduta suscetível de ser considerada como perturbadora do bom funcionamento do Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima, obrigará os responsáveis a exigir dos infratores o imediato abandono das instalações, sem prejuízo da exigência de assumpção de responsabilidades, bem como da eventual participação às autoridades policiais.

10.ª | Direito de Admissão

O Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima reserva o direito de admissão às instalações.

11.ª | Serviços

O Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima disponibiliza os seguintes serviços:

- 1) Receção
- 2) Cozinha
- 3) Sala de Refeições
- 4) Lavandaria
- 5) Sala de Estar/Convívio
- 6) Instalações sanitárias com água quente
- 7) Dormitórios
- 8) Acesso gratuito à Internet

12.ª | Lotação

O número máximo de lugares disponíveis no Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima é de sessenta, correspondente à quantidade de camas existentes, não sendo permitido, por questões de segurança, de higiene e de salubridade, dormir no chão e fora dos dormitórios e não serão admitidos, em caso algum, Peregrinos para além do número máximo indicado.



13.ª | Voluntariado

A receção e acompanhamento dos Peregrinos poderão ser efetuados, em regime de voluntariado, por entidades ou associações sem fins lucrativos, mediante a prévia celebração de protocolos com o Município de Ponte de Lima, nos quais se estabelecerão as cláusulas e condições para a eficaz gestão do Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima.

14.ª | Casos Omissos

Todos os casos omissos nestas Normas de Utilização serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

15.ª | Aprovação

As Normas de Utilização do Albergue de Peregrinos de Ponte de Lima foram aprovadas pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 19 de abril de 2010 e de 14 de maio de 2012.